



Ofício n.º 139/GAB443/2026

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor.
SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
Prefeito Municipal de Muqui/ES.

Assunto: Indicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar de minha autoria na OGU/2026.

Senhor Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência informar que, fazendo uso de minhas prerrogativas como Deputado Federal eleito para representar o povo capixaba, **INDIQUEI emendas parlamentares impositivas** a este município, em conformidade com a tabela abaixo.

Ano	Nº EMENDA	Órgão	Município	Favorecido	Ação/Objeto	Valor do Repasse	Observações - Situação
2026	30930001	Saúde	Muqui	Prefeitura	CUSTEIO PAP	R\$ 200.000,00	EMENDA INDICADA
2026	30930006	MDS	Muqui	FMAS - APAE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00	EMENDA INDICADA
2026	30930004	FAZENDA	Muqui	Prefeitura	Transferência Especial - (Custeio) - Custeio de materiais e serviços voltados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais	R\$ 200.000,00	EMENDA INDICADA

Valor total indicado: R\$ 500.000,00

Ainda, alerto que este município em breve terá prazo para cadastramento as referidas propostas e, na oportunidade, solicito que, tão logo sejam



cadastradas nos sistemas respectivos, seja encaminhando o número da proposta para o e-mail dep.evairvieirademelo@camara.leg.br; gabinetedeputadoevair@gmail.com

Em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024**, informamos que este município será devidamente notificado pelo órgão competente da Administração Pública quanto às emendas parlamentares na modalidade de **Transferência Especial**, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

A **Transferência Especial** foi criada com o objetivo de conferir maior celeridade e autonomia aos entes federativos na aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares, reduzindo entraves burocráticos e permitindo maior agilidade na execução de despesas de custeio e investimento.

Contudo, com as alterações promovidas pela referida Lei Complementar, **passa a ser obrigatória a apresentação de plano de trabalho para aprovação prévia**. Embora ainda não seja exigida a celebração de convênio ou instrumento similar, o ente beneficiado deverá preencher e submeter um plano de trabalho detalhado, com a descrição da finalidade, metas, etapas e cronograma de execução, como condição para a liberação dos recursos.

Dessa forma, **a execução de obras, aquisição de equipamentos ou outras despesas só poderá ocorrer após a aprovação formal do plano de trabalho**, respeitando-se os princípios da legalidade, transparência, finalidade pública e os critérios estabelecidos para a aplicação de recursos públicos.

Ressaltamos que os recursos oriundos da Transferência Especial **não podem ser utilizados para pagamento de despesas com pessoal ou encargos sociais**, conforme a legislação vigente.

A nova exigência visa fortalecer os mecanismos de controle e a rastreabilidade da aplicação dos recursos, sem comprometer a autonomia local, promovendo maior segurança jurídica e responsabilidade na execução orçamentária.

Por fim, colocamos nosso Gabinete à inteira disposição, na pessoa de nosso assessor de orçamento Matheus Fortunato (61) 99162-5301 e, a fim de garantirmos a lisura do processo de execução deste recurso, esclarecemos que daremos ciência aos órgãos de controle para os devidos fins de direito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR DE MELO (PP/ES)

Desta feita, certo da atenção de Vossa Excelência para o assunto, reitero meu respeito e consideração.

EVAIR VIEIRA DE MELO
Deputado Federal – PP/ES